



Câmara Municipal de Carmo da Mata

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Claret Pereira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 632.739.696-87, residente e domiciliado a Rua Herculano Vitorino dos Santos, nº 210, Conjunto Habitacional Braulina Matos, Carmo da Mata/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: EUFLÁVIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 432.121.316-91, com endereço na Rua Nestor Cesar de Assis, nº 105, Conjunto Habitacional Braulina Matos, Carmo da Mata/MG, doravante denominada apenas **CONTRATADO**,

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de doze meses, até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 782,33 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 9.387,96 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.031.0001 01.031.0001.2003 3.3.90.36-00 – ficha 13 – outros serviços terceiros - pessoa física.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a sua publicação, na forma do disposto



Câmara Municipal de Carmo da Mata

no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas constantes do contrato.

2.3- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Carmo da Mata/MG, 10 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA
MATA/MG**

Antônio Claret Pereira
Presidente

EUFLÁVIO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Nome completo:

CPF:

Assinatura: